



CÂMARA MUNICIPAL DE
VASSOURAS/RJ
20 MAIO 2015
PROTOCOLO
Nº 36 / 2015

EMENDA ADITIVA 2015

Espelho de emenda aditiva que acresce o inciso VII ao artigo 22º da Mensagem 010/2015 do Poder Executivo, que reestrutura e atualiza as Leis Municipais do Conselho Tutelar.

Autora – Vereadora Grace Medeiros

Art. 22º.

VII- Cobertura Previdenciária, caso o membro não seja servidor público do Município de Vassouras.

Justificativa:

Na forma do artigo 88, § 1º do Regimento Interno, submeto a presente emenda aditiva as comissões pertinentes, no sentido de fazer cumprir o que dispõe a lei 8069/90, que em seu artigo 134, inc. I assegura cobertura previdenciária aos membros dos Conselhos.

Não podemos nos esquecer que o mandato do conselheiro é de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, e no caso do conselheiro não ser servidor público estaria desprotegido, sem sua cobertura previdenciária que é assegurada pela Lei 8069/90 com a nova redação dada pela Lei 12.696/2012.

Requeiro aos nobres pares, apoio para aprovação desta importante emenda.

Sala das Sessões, 20/05/2015.


Grace Medeiros
Vereadora